



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI N° 995, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 634.820,61 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
608 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301.486,57
609 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.508,37
610 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	32.790,10

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
03	Essencial à Justiça	
092	Representação Judicial e Extrajudicial	
0002	Administração Geral	
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
611 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124.728,45
612 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	32.114,79

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
613 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.708,59
614 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.668,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
124	Controle Interno	
0003	Gestão Controlada	
2003	Atividades da Controladoria Municipal	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
615 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.504,26
616 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.311,48

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior

FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos **634.820,61**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
 Átrio da Prefeitura Municipal no
 dia ____/____/_____
 Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
 [Documento Assinado Eletronicamente]
 Amanda Inácio
 Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
 Átrio da Câmara Municipal no dia
 ____/____/_____
 Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
 [Documento Assinado Eletronicamente]
 Sidney Alves Vieira
 Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores



MUNICIPAL, em 25/10/2022 às 08:11, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 25/10/2022 às 08:11, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 25/10/2022 às 08:56, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **173843** e o código verificador **3ACE501A**.

Referência: [Processo nº 17-2617/2022](#).

Docto ID: 173843 v1